

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 21/2026 DRE-MP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2026/0071946-7

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO RECREIO NAS FÉRIAS JULHO-2026.**

Considerando a AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o item, que caracteriza o tipo de contratação, no site <https://www.gov.br/compras>, solicitamos que para a formação da proposta de preços e o registro no sistema, a empresa licitante basei-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA.

**UASG:** 925203 - PMSP - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL DRE/MP.  
Endereço: Av. Nordestina, 747 Vila Americana São Paulo SP - CEP: 08021-000  
Telefone: (11) 3397-5004  
E-mail: [aquisicoesdremp@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:aquisicoesdremp@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Endereço eletrônico: [www.comprasgov.br](http://www.comprasgov.br)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : 22/06/2026 às 10h**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**

Torna-se público que a Diretoria Regional de Educação São Miguel, sediada à AV. Nordestina, 747 Vila Americana - São Paulo - SP, realizará Dispensa Eletrônica nº 21/DREMP/2025 para Aquisição de material de consumo para o recreio nas férias edição Julho/2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), diário oficial.prefeitura.sp.gov.br.

**IMPORTANTE : O Critério de julgamento é o menor valor UNITÁRIO para o LOTE.**

Portanto para efeito de envio de Propostas e/ou lances, deverá constar o valor unitário e o valor total do Item.

### Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E JUSTIFICATIVA	02
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO .....	02
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL .....	03
4.	FASE DE LANCES .....	05
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	05
6.	HABILITAÇÃO .....	07
7.	CONTRATAÇÃO/PAGAMENTO .....	09
8.	SANÇÕES .....	10
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12
10.	ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	13
11.	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	15
12.	ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS .....	19
13.	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL.....	20

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 DRE-MP

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2026/0071946-7

#### 1 OBJETO

1. Aquisição de Material de Consumo para uso durante o Programa Recreio nas Férias Julho 2026, conforme descrição do Objeto apresentada no ANEXO II deste edital, consoante com o quadro abaixo e descrição dos itens:

LOTE	Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	<b>Brinquedo Roleta das Emoções – jogo educativo</b> Jogo educativo confeccionado em material resistente (MDF, plástico ou similar), contendo roleta giratória e cartas ou figuras representando emoções básicas (alegria, tristeza, raiva, medo, surpresa e outras). Indicado para desenvolvimento socioemocional. Faixa etária a partir de 4 anos. Certificação INMETRO quando aplicável.	Caixa	10
	2	<b>Cartolina branca, pacote com 100 unidades</b> Cartolina branca, gramatura mínima de 150 g/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente 50 x 66 cm. Pacote contendo 100 folhas.	Pacote	01
	3	<b>Cartolina colorida, pacote com 100 unidades</b> Cartolina colorida sortida, gramatura mínima de 150 g/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente 50 x 66 cm. Pacote contendo 100 folhas.	Pacote	01
	4	<b>Cola branca escolar líquida 40 g, caixa com 12 unidades</b> Cola branca líquida, lavável, não tóxica, indicada para uso escolar, acondicionada em frasco de 40 g. Caixa contendo 12 unidades. Certificação INMETRO quando aplicável.	Caixa	35
	5	<b>Kit EVA liso, pacote com 30 folhas (40 x 48 cm)</b> Folhas de EVA liso em cores variadas, espessura mínima de 1,5 mm, medindo aproximadamente 40 x 48 cm. Pacote contendo 30 folhas.	Pacotes	6
	6	<b>Massa de modelar, balde 1,5 kg com cores sortidas</b> Massa de modelar macia, atóxica, reutilizável, cores variadas, acondicionada em balde com peso líquido mínimo de 1,5 kg. Certificação INMETRO.	Baldes	10
	7	<b>Palito de sorvete ponta redonda, pacote com 100 unidades</b> Palitos de madeira lisa, ponta arredondada, sem farpas, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento. Pacote contendo 100 unidades.	Pacotes	8

8	<b>Papel Kraft bobina 60 cm x 150 m</b> <b>Papel Kraft natural, gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup>, fornecido em bobina com largura de 60 cm e comprimento mínimo de 150 metros.</b>	Rolo	5
9	<b>Papel de seda colorido 50 x 70 cm, pacote com 200 folhas</b> <b>Papel de seda colorido, folhas medindo aproximadamente 50 x 70 cm, cores variadas. Pacote contendo 200 folhas.</b>	Pacote	1
10	<b>Pincel escolar redondo nº 14, pacote com 12 unidades</b> <b>Pincel escolar redondo nº 14, cabo de madeira ou plástico resistente, virola metálica, cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade. Pacote com 12 unidades.</b>	Pacote	10
11	<b>Pincel escolar chato nº 14, pacote com 12 unidades</b> <b>Pincel escolar chato nº 14, cabo de madeira ou plástico resistente, virola metálica, cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade. Pacote com 12 unidades.</b>	Pacote	10
12	<b>Kit pintura cavalete com telas, pincéis, tintas e godê</b> <b>Kit de pintura contendo cavalete de mesa ou portátil, no mínimo 2 telas para pintura, conjunto de pincéis variados, tintas coloridas e godê para mistura de tintas. Material adequado para atividades artísticas e educativas.</b>	kits	220
13	<b>Kit de brinquedos educativos em madeira</b> <b>Conjunto de brinquedos pedagógicos em madeira, contendo no mínimo jogos de encaixe, formas geométricas, números, letras ou quebra-cabeças. Acabamento seguro, pintura atóxica e certificação INMETRO.</b>	kits	20
14	<b>Kit 100 blocos magnéticos para construção</b> <b>Conjunto com 100 peças magnéticas para montagem e construção, fabricadas em plástico resistente, com ímãs embutidos, formatos variados (quadrados, triângulos e similares). Certificação INMETRO.</b>	kits	30
15	<b>Jogo de mesa Mancala</b> <b>Jogo de estratégia do tipo Mancala, confeccionado em madeira, MDF ou plástico resistente, contendo tabuleiro e peças (sementes, pedras ou esferas). Indicado para atividades educativas e recreativas.</b>	Unidade	20

## 2 JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para uso durante as atividades desenvolvidas no Recreio nas Férias Julho 2026.

### 2.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - ComprasGov, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.3.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campopróprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.8.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.9.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.9.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.9.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.9.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (dez) reais.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.2.4.** Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, da proposta de preços atualizada e os documentos previsto no ANEXO I.

**5.2.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.2.7.** Contiver vícios insanáveis;

**5.2.8.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.2.9.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.2.10.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.2.11.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.3.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.3.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.3.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.10.** Serão convocadas as empresas para negociação respeitando-se o prazo de manifestação de até 10 (dez) minutos conforme solicitação do agente de contratação, a ausência de manifestação no prazo acarretará na recusa da proposta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.1.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Emissão da Nota de Empenho.

**7.2.** O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste.

A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.2.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações;

**8.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após adimplemento pela CONTRATADA, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste pelos fiscais do contrato dos serviços prestados;

**8.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no **Banco do Brasil**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

**8.4.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**8.5.** Considera-se efetivada a entrega do Objeto a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).

**8.6.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

**8.7.** Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

**8.8.** Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**8.9.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.10.** Antes do pagamento a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**8.11.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**8.12.** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **9. SANÇÕES/PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no ANEXO II a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** Visando a celeridade, serão desclassificadas as propostas cujo Proponente deixar de se manifestar via “chat” conforme solicitado.

**10.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.3.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.3.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.3.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.3.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.4.** As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**10.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.14.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

**10.14.2.** ANEXO II - Termo de Referência

**10.14.3.** ANEXO III - Proposta de Preços

**10.14.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração "Nada deve à Fazenda Municipal".

**10.15.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 DRE-MP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2026/0071946-7

### ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

**1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**1.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**1.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.6** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**2.3** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**2.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**2.4.1** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**2.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**2.6** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**2.7** Regularidade perante o Cadin Municipal

**2.8** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

**3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**3.1.2** Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

### **4 Qualificação Técnica**

**4.1** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, para cada Item/Lote pretendido, com caracterização do bom desempenho da empresa licitante.

**4.1.1** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**4.1.2** Poderá ser apresentado mais de um atestado que somados reúnam o fornecimento do total de cada lote, em quantidade que não poderá ser inferior a 50% do total dimensionado, de materiais/objetos iguais ou similares ao disposto no edital. A somatória dos itens a serem apresentados, como prova de aptidão para a presente licitação, deverá comprovar o quantitativo mínimo, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

## DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 DRE-MP

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2026/0071946-7

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

2. 1. Aquisição de material de consumo para uso durante o Programa Recreio nas Férias Julho 2026, conforme descrição do Objeto apresentada no ANEXO II deste edital, consoante com o quadro abaixo e descrição dos itens:

#### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material se faz necessário para higienização dos bebês, crianças e adolescentes durante as oficinas e atividades desenvolvidas no Programa Recreio nas Férias Julho 2026

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	<b>Brinquedo Roleta das Emoções – jogo educativo</b> Jogo educativo confeccionado em material resistente (MDF, plástico ou similar), contendo roleta giratória e cartas ou figuras representando emoções básicas (alegria, tristeza, raiva, medo, surpresa e outras). Indicado para desenvolvimento socioemocional. Faixa etária a partir de 4 anos. Certificação INMETRO quando aplicável.	Caixa	10
	2	<b>Cartolina branca, pacote com 100 unidades</b> Cartolina branca, gramatura mínima de 150 g/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente 50 x 66 cm. Pacote contendo 100 folhas.	Pacote	01
	3	<b>Cartolina colorida, pacote com 100 unidades</b> Cartolina colorida sortida, gramatura mínima de 150 g/m <sup>2</sup> , medindo aproximadamente 50 x 66 cm. Pacote contendo 100 folhas.	Pacote	01
	4	<b>Cola branca escolar líquida 40 g, caixa com 12 unidades</b> Cola branca líquida, lavável, não tóxica, indicada para uso escolar, acondicionada em frasco de 40 g. Caixa contendo 12 unidades. Certificação INMETRO quando aplicável.	Caixa	35

5	<b>Kit EVA liso, pacote com 30 folhas (40 x 48 cm)</b> <b>Folhas de EVA liso em cores variadas, espessura mínima de 1,5 mm, medindo aproximadamente 40 x 48 cm. Pacote contendo 30 folhas.</b>	Pacotes	6
6	<b>Massa de modelar, balde 1,5 kg com cores sortidas</b> <b>Massa de modelar macia, atóxica, reutilizável, cores variadas, acondicionada em balde com peso líquido mínimo de 1,5 kg. Certificação INMETRO.</b>	Baldes	10
7	<b>Palito de sorvete ponta redonda, pacote com 100 unidades</b> <b>Palitos de madeira lisa, ponta arredondada, sem farpas, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento. Pacote contendo 100 unidades.</b>	Pacotes	8
8	<b>Papel Kraft bobina 60 cm x 150 m</b> <b>Papel Kraft natural, gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup>, fornecido em bobina com largura de 60 cm e comprimento mínimo de 150 metros.</b>	Rolo	5
9	<b>Papel de seda colorido 50 x 70 cm, pacote com 200 folhas</b> <b>Papel de seda colorido, folhas medindo aproximadamente 50 x 70 cm, cores variadas. Pacote contendo 200 folhas.</b>	Pacote	1
10	<b>Pincel escolar redondo nº 14, pacote com 12 unidades</b> <b>Pincel escolar redondo nº 14, cabo de madeira ou plástico resistente, virola metálica, cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade. Pacote com 12 unidades.</b>	Pacote	10
11	<b>Pincel escolar chato nº 14, pacote com 12 unidades</b> <b>Pincel escolar chato nº 14, cabo de madeira ou plástico resistente, virola metálica, cerdas sintéticas ou naturais de boa qualidade. Pacote com 12 unidades.</b>	Pacote	10
12	<b>Kit pintura cavalete com telas, pincéis, tintas e godê</b> <b>Kit de pintura contendo cavalete de mesa ou portátil, no mínimo 2 telas para pintura, conjunto de pincéis variados, tintas coloridas e godê para mistura de tintas. Material adequado para atividades artísticas e educativas.</b>	kits	220
13	<b>Kit de brinquedos educativos em madeira</b> <b>Conjunto de brinquedos pedagógicos em madeira, contendo no mínimo jogos de encaixe, formas geométricas, números, letras ou quebra-cabeças. Acabamento seguro, pintura atóxica e certificação INMETRO.</b>	kits	20
14	<b>Kit 100 blocos magnéticos para construção</b> <b>Conjunto com 100 peças magnéticas para montagem e construção, fabricadas em plástico resistente, com ímãs embutidos, formatos variados (quadrados, triângulos e similares). Certificação INMETRO.</b>	kits	30
15	<b>Jogo de mesa Mancala</b> <b>Jogo de estratégia do tipo Mancala, confeccionado em madeira, MDF ou plástico resistente, contendo tabuleiro e peças (sementes, pedras ou esferas). Indicado para atividades educativas e recreativas.</b>	Unidades	20

**Embalagem/ rotulagem:** O produto deverá ser acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, resistente ao transporte e armazenamento, contendo identificação do produto, quantidade, fabricante, lote, data de fabricação (quando aplicável), prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente.

## **PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS DOS MATERIAIS**

Os materiais serão entregues no Almojarifado da DRE- MP

Endereço: Rua Décio Angelo Chiuvitti, 780 F Vila Americana São Paulo, SP. Horário das 09 às 16h, se possível agendar o horário da entrega no telefone 2297-8342.

O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo para a entrega do material.

Após a emissão da nota de empenho 10 (dez) dias úteis;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Estar em dia com suas obrigações fiscais (trabalhistas, previdenciárias, tributárias - Federais, Estaduais e Municipais);
- 5.2. Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE conforme disposto neste Termo de Referência;
- 5.3. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;
- 5.4. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;
- 5.5. Resguardar esta Diretoria Regional de Educação São Miguel contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da prestação dos serviços contratados;
- 5.6. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e/ou Nota de empenho, conforme prazo discriminado na proposta e neste Termo de Referência;
- 5.7. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.
- 5.8. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;
- 5.9. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta DRE, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.
- 6.2. É necessário enviar nota de empenho assinda no prazo máximo de 48 horas após recebimento através de correio eletrônico.
- 6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no decreto nº 51.197, publicado no D.O.C do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 6.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

## **7. PENALIDADES**

7.1. A empresa CONTRATADA se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**8.1.1.** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

**8.1.2.** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**8.1.3.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**8.1.4.** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**8.1.5.** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;

**8.1.6.** Quando houver deficiência na prestação do serviço;

**8.1.7.** Quando a empresa contratada, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

**8.1.8.** Se houver abandono total ou parcial do serviço;

**8.1.9.** Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 DRE-MP  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2026/0071946-7**

**ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Diretoria Regional de Educação São Miguel DRE-MP

**Assunto:** Aquisição de Material de Consumo para o Recreio nas Férias Julho 2026

**Referência:** Edital de Dispensa Eletrônica nº 21/2026 DRE-MP

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

LOTE	Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1				
					Valor total da Proposta

**Dados Bancários/ BANCO DO BRASIL** Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

**Local e prazo de entrega:** Rua: Décio Angelo Chiuivitti, 780 F Vila Americana São Paulo SP

**Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.  
Banco do Brasil S/A

**Nome e nº Agência: nº - Nº Conta:**

**São Paulo, xx de XXXXX de 2026..**

---

(Representante legal da empresa) Nome: R.G.:

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2026/0071946-7**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF **xxxx**, **xxxxx** de 2026.

**OBS: A presente declaração só deverá ser preenchida por empresas não pertencentes ao Município de São Paulo**